



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 14 de setembro de 2020, por videoconferência.

Presidente Eventual: Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Lélío Lauria Ferreira

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a Egrégia Primeira Câmara Criminal sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador João Mauro Bessa, presentes os Exmos Srs. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargador Sabino da Silva Marques. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos. Havendo número legal, o Exmo. Sr. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. A Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pelo Presidente. Participação do Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas, o Exma. Sr. Dr. Carlos Lélío Lauria Ferreira. Encerramento da sessão ocorreu às 11:40h. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube (link: <https://youtu.be/K56jnefaazM>, salvo o processo em segredo de justiça. Ocorrências:

ADIADO: Habeas Corpus Criminal nº: 4003886-53.2020.8.04.0000 de Fórum de Tabatinga/2ª Vara de Tabatinga. Adiado pelo Exmo. Sr. Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES, Relator.

PAUTA DE JULGAMENTO EM MESA:

Habeas Corpus Criminal nº 4004809-79.2020.8.04.0000 de Fórum de Manacapuru/1ª Vara de Manacapuru. Impetrante: Tarcísio Neves de Souza, Paciente: Nilton Cesar Duarte Penha, Impetrado: MM. Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Manacapuru/AM. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa e Sabino da Silva Marques. O advogado Dr. Jorge Luís dos Reis Oliveira (OAB/AM n.º 6.866), fez sustentação oral durante o julgamento do presente habeas corpus.

Habeas Corpus Criminal nº: 4005546-82.2020.8.04.0000 de Fórum de Manacapuru/1ª Vara de Manacapuru. Impetrante: Walter Junio Elesbao da Silva, Impetrante: Carla Luz Abreu, Paciente: Altamiro Leao de Oliveira Filho, Impetrado: Juízo da 1ª Vara da Comarca de Manacapuru. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o Parecer do Graduado Órgão do Ministério

Público, em CONHECER PARCIALMENTE DA ORDEM PARA, NESTA EXTENSÃO, DENEGÁ-LA, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa e Sabino da Silva Marques. Os advogados Dra. Carla Dayany Luz Abreu (OAB/AM n.º 7038), Dr. Walter Junio Elesbão da Silva (OAB/AM n.º 11427), Dr. Lino José de Souza Chixaro (OAB/AM n.º 1567), Dra. Mariana de Jesus Rodrigues Ramos (OAB/AM n.º 9702), Dra. Luzilena Gomes Mota (OAB/AM n.º 9991), Dr. Filipe de Freitas Nascimento (OAB/AM n.º 6445), Dra. Leticia Sant Ana Xavier (OAB/AM n.º 12994), Dr. Luiz Augusto dos Santos Porto (OAB/AM n.º 6168), Dra. Brunna Bezerra Costa Ribeiro (OAB/AM n.º 12996), Dr. Eduardo da Silva Queiroz (OAB/AM n.º 13301), Dr. Victor Matheus da Rocha Martins (OAB/AM 15502), não acessaram o aplicativo Zoom para participarem da sessão de julgamento, embora intimados do deferimento da sustentação oral.

Habeas Corpus Criminal n.º: 4005602-18.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/. Impetrante: Afrânio da Silva Ribeiro Júnior, Impetrante: Tatiana Meirelles de França, Paciente: Laurenio Pereira de Oliveira Neto, Impetrado: 1ª Vara Criminal da Capital. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia parcial com o Graduado Órgão do Ministério Público, conhecer E DENEGAR A presente ordem, todavia, por ser medida razoável, determina-se o envio de informações ao juízo de origem onde a ação penal está sendo processada para análise de eventual ilegalidade de manutenção da prisão, sem o devido título correspondente, perante a autoridade policial, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa e Sabino da Silva Marques. O advogado Dr. Afrânio da Silva Ribeiro Júnior (OAB/AM n.º 14.190) fez sustentação oral durante o julgamento do presente recurso.

Habeas Corpus Criminal n.º: 4002212-40.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/. Impetrante: Maria Edna Araújo Mateus, Paciente: Etelvino Maciel de Menezes Neto, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital/am. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus Criminal n.º 4002212-40.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em parcial consonância com o Parecer Ministerial, conhecer parcialmente o presente Habeas Corpus e denegar a ordem, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o presente. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa e Sabino da Silva Marques. A advogada Dra. Maria Edna Araújo Mateus (OAB/AM n.º 3.461) fez sustentação oral durante o julgamento do presente habeas corpus.

Habeas Corpus Criminal n.º: 4004847-91.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara do Tribunal do Júri. Impetrante: Elias Sereno de Souza, Impetrante: Carla de Paula Lima, Paciente: Iverson Evandro Sales Lopes, Impetrado: Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Manaus. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus n.º 4004847-91.2020.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, em denegar a ordem impetrada, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa e Sabino da Silva Marques. O advogado Dr. Elias Sereno de Souza (OAB/AM n.º 12.819) fez sustentação oral durante o julgamento presente habeas corpus.

Habeas Corpus Criminal n.º: 4002918-23.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Central de Inquéritos. Impetrante: Gláucio Herculano Alencar, Paciente: F. V. da C., Impetrado: Juízo de Direito do 3º Juizado Especializado da Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher(maria da Penha). **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus n.º 4002918-23.2020.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, em conceder a presente ordem de habeas corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro

Bessa e Sabino da Silva Marques. O advogado Dr. Glaucio Herculano Alencar (OAB/AM n.º 11.183) fez sustentação oral durante o julgamento do presente habeas corpus.

PAUTA DE JULGAMENTO:

Agravo de Execução Penal n.º: 0002578-50.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/.
Agravante: Joaquim Felix Gomes, Agravado: Ministério Público do Estado do Amazonas - Primeiro Grau.
Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o Parecer do Graduado Órgão do Ministério Público, em conhecer e negar provimento ao Agravo em Execução, nos termos do voto da Relatora que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa e Sabino da Silva Marques. O advogado Dr. Mauro de Figueiredo Lobato (OAB/AM n.º 14.210) fez sustentação oral durante o julgamento do Agravo de Execução.

Apelação Criminal n.º: 0206698-28.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3º Vara do Tribunal do Júri. Apelante: Celson Alves dos Santos, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal n.º 0206698-28.2015.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público Estadual, em conhecer do recurso, negando-lhe provimento, consoante os termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa e Sabino da Silva Marques. Os advogados Drs. Cristiane Gama Guimarães Generoso (OAB/AM n.º 4.507) e João Evangelista Generoso de Araujo (OAB/AM n.º 12.394), não acessaram o aplicativo Zoom para participação no julgamento dos presentes autos, embora intimados do deferimento do pedido de sustentação oral.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, às 11:40h, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery – Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinado pelo Exmo. Sr. Presidente Eventual.

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Presidente da Primeira Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Desembargador de Justiça**, em 02/02/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0438897** e o código CRC **9F00C553**.